Lei N.º 0165/01 DE 29 DE MARÇO DE 2001.

Autoriza a Alienação de Bens Móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Iomerê aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, através de processo licitatório, o bem móvel que especifica:

espécie/modelo: CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113
combustível: DIESEL
ano fabricação/modelo: 1977/1977
capacidade/potência/cil.: 06, 20T 147 CV
placas: LYR 3308
chassi: 34414112353064
RENAVAM: 552167282

Art. 2º - O preço mínimo será estabelecido de acordo com laudo de avaliação a ser elaborado por comissão nomeada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê, 29 de março de 2001.

AUJOCIR ZAGO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças em 29 de março de 2001.

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Finanças